

## PORTARIA Nº 044/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.462 de 28 de dezembro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **CARMEM OLAVO RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], viúva do ex-segurado, Sr. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ocupava o cargo efetivo de Agente de Vigilância Municipal – matrícula 446-8, falecido em 11 de setembro de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 066, de 20 de dezembro de 2021 c/c Art. 38 da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006, no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do provento de aposentadoria que seria devido se o ex-segurado estivesse aposentado na data anterior ao óbito, conforme previsto no Art. 6º, §2º da Lei Complementar nº 066/2021, a partir de 11 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 04 de outubro de 2022.

[REDACTED] [REDACTED]  
Verlaine Carneiro do Espírito Santo  
Presidente